

RESOLUÇÃO Nº005/2016.

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SÚMULA: DISCIPLINA O USO DO PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
FELIZ NATAL-MT E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR CLEVERSON LUIZ ANACLETO,**
no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O uso do Plenário “Ilton Provenzi” e dependências da Câmara Municipal de Vereadores por entidades da comunidade, com objetivos lícitos, partidos políticos, entidades civis, associações, fundações, cooperativas, são disciplinados por esta Lei.

Parágrafo Único – Cabe ao presidente da Câmara autorizar o uso do plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Feliz Natal.

Art. 2º A cessão do Plenário e dependências da Câmara Municipal de Vereadores observará a seguinte ordem de prioridade:

I – Atividades oficiais promovidas pela prefeitura de Feliz Natal e outros órgãos públicos;

II – Congressos, simpósios, painéis, conferências, seminários e outras atividades de caráter educacional, que tenham em seu bojo matéria de interesse público, desde que respeitada à gratuidade aos participantes, e que:

a) Não tenha fins lucrativos ou comerciais;

b) Cobrem qualquer valor pelo ingresso de pessoas e;

c) Cobrem pela inscrição de pessoa para participação de evento ou que exija qualquer outra forma de pagamento ao participante.

Art. 3º As dependências da Câmara Municipal, para uso das entidades referidas no artigo anterior compreendem o Plenário e suas respectivas áreas de uso comum, como recepção, sanitários, cozinha, sala de imprensa, sala de áudio, sala de espera e corredores de acesso, sendo vedado o acesso às áreas dos gabinetes, prédio administrativo, arquivos e outras de uso restrito.

§ 1º A lotação máxima do Plenário é de 75 (setenta e cinco) pessoas sentadas em assentos fixos.

§ 2º Reserva ainda o número de 4 (quatro) vagas disponíveis para uso de cadeirantes.

Art. 4º Em eventos com mais de 100 (cem) pessoas é obrigação da organizadora a contratação profissionais de segurança.

Art. 5º O uso do Plenário e dependências da Câmara Municipal de Vereadores serão gratuitos aos órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos.

§1º No caso de solicitação de seu uso por entidades privadas, será cedido nas mesmas condições estabelecidas nesta Lei, mediante o recolhimento prévio à municipalidade da taxa de manutenção no importe ½ URV por dia independente do tempo de duração do evento, a ser pago através de Guia de Recolhimento – DAM, retirada no Departamento de Tributação e recolhida em instituição bancária oficial.

I – A taxa de manutenção deverá ser recolhida após o deferimento pelo presidente da Câmara da solicitação de uso do Plenário;

II – Após o recolhimento da taxa será assinado o Termo de Cessão de Uso do Plenário.

§ 2º Será de responsabilidade dos ocupantes o zelo, organização, limpeza, materiais sanitários e de cozinha, copos, água, bem como contratação de operador de áudio/vídeo fora do horário de expediente normal da Câmara.

§ 3º Qualquer depreciação ou dano causado pelos ocupantes será reparado pelos ocupantes.

§ 4º A utilização por terceiros do Plenário e dependências da Câmara Municipal de Vereadores, não recairá às segundas-feiras, reservadas para as sessões ordinárias do Poder Legislativo e nem em datas de sessões legislativas ou quaisquer outros eventos oficiais do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 59, §1º da Resolução nº 01, de 22 de setembro de 2015.

§ 5º Caso houver a marcação de um evento oficial, após o deferimento da solicitação, será comunicado ao solicitante a impossibilidade da cessão de uso.

§ 6º O empréstimo a partidos políticos ou coligações partidárias ficará condicionado à obediência do disposto na legislação eleitoral e demais espécies normativas aplicáveis.

§ 7º Durante o período eleitoral, devido às peculiaridades da Legislação Eleitoral, as solicitações serão analisadas caso a caso pela Mesa Diretora.

Art. 6º A solicitação do espaço do Plenário deverá ser encaminhado por escrito à Presidência da Câmara nos termos do anexo I, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento, a ser deferido ou indeferido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação.

§ 1º A solicitação deverá conter, no mínimo, a data, horário de início e do término da utilização, tipo de evento e número estimado de participantes, relação de equipamentos de iluminação e de som a serem utilizados e identificação da entidade solicitante e de seu responsável.

§ 2º Em casos de urgência e de relevância social poderá a Mesa Diretora autorizar em caráter excepcional a realização do evento dispensando os prazos aqui estabelecidos.

Art. 7º É vedado ao solicitante o repasse à terceiro de seu direito ao uso do Plenário.

Art. 8º São terminantemente proibidos, no uso do Plenário e dependências da Câmara Municipal de Vereadores:

I – uso de pó, confetes, serpentinas, papel picado ou qualquer outro material do gênero;

II – a montagem de cenários, palcos, tablados, bem como a fixação de banners, faixas e arranjos de balões ou qualquer material que danifique a estrutura do prédio;

III – A utilização de qualquer material inflamável ou considerado como perigoso, no local.

Art. 9º Até que seja assinado o Termo de Cessão de Uso do Plenário (**Anexo II**) e o Termo de vistoria (**Anexo III**) o solicitante deverá abster-se de divulgar ou firmar compromisso relacionado ao evento.

Art. 10. O descumprimento das obrigações constantes nesta Lei implica em:

I – vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de 1 (um) ano;

II – demais medidas legais cabíveis.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 12. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feliz
Natal/MT, em 13 de dezembro de 2016.**

Cleverson Luiz Anacleto

Presidente

ANEXO I

MODELO PARA REQUERIMENTO DE USO PLENÁRIO

(TIMBRE DO ORGANIZADOR)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ
NATAL – MT**

(nome do requerente e sua qualificação), neste ato representando o(a) (órgão ou entidade solicitante), vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a utilização do Plenário “”, no dia de (mês), de 20..., das às horas, para realização de (detalhar o evento que será realizado), recolhendo para tanto, o valor determinado pelo art. 5º, §1 da Lei nº, de de mês de 2016, conforme documento anexo **(se for evento realizado por órgão ou entidade privada)**. Ressaltamos que, o referido evento contará com a presença de cerca de (nº estimado) pessoas, sendo que, não serão cobrados ingressos, taxas ou contribuições, bem como que somos responsáveis por eventuais danos ocorridos às instalações. Ressaltamos finalmente, que temos ciência das demais observações contidas na Lei Municipal nº, de dia de mês de 2016, inclusive no que se refere ao seu art. 3º, ou seja, **é vedado o acesso às áreas dos gabinetes, prédio administrativo, arquivos e outras de uso restrito e que o Plenário será entregue nas mesmas condições iniciais de uso.**

Nestes termos;
P. Deferimento.

Feliz Natal-MT, de de 20 .

(nome do requerente)

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL

Termo de Cessão de Uso que firmam entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Feliz Natal-MT, do outro,, na forma a seguir estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Feliz Natal-MT, denominada CEDENTE, neste Ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, Vereador (____) e, de outro lado,, neste ato representado pelo, neste termo denominada CESSIONÁRIA, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº, dede 2016, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Plenário, com a finalidade de utilização pela CESSIONÁRIA, para fins de, no diadash às.....h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a presente cessão de uso está condicionada ao estabelecido na Lei nº, de 2016, e no presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso do espaço cedido, objeto deste Termo, é sem ônus para a CESSIONÁRIA (será com ônus para a CESSIONÁRIA devendo esta ter recolhida a taxa de R\$ 50,00 de acordo com o artigo 5º, §1º) nos termos da Lei nº, dede 2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada à CESSIONÁRIA a manutenção no espaço cedido de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes.

PARÁGRAFO QUARTO- É concedida a prerrogativa à CEDENTE fiscalizar o espaço cedido durante seu uso.

PARÁGRAFO QUINTO - A presente cessão tonar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vistoria: Fica estabelecido que as partes devam participar, conjuntamente, do ato de vistoria inicial e final, lavrando os devidos termos, com as observações necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cedente poderá designar servidor público para realizar o ato de vistoria.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência até a data de cessão de uso do plenário.

DO USO

CLÁUSULA QUARTA – O uso do espaço cedido deve estar de acordo com a Lei Municipal nº, de 2016, devendo a CESSIONÁRIA zelar pelo Plenário.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – As penalidades por descumprimento do contrato são as estabelecidas no art. 10 da Lei Municipal nº, de 2016;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo poderá ser rescindido mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Controvérsias: Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvida no Foro da Comarca de Feliz Natal/MT.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Feliz Natal-MT, de 2016.

Presidente da Câmara de Vereadores
CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO III

LAUDO DE VISTORIA

Objeto do presente laudo: É a vistoria do Plenário “Ilton Provenzi situada à Rua Francisco de O. Caldeira, nº 133-W, Feliz Natal-MT.

CEDENTE: Câmara Municipal de Feliz Natal

CESSIONÁRIA: xxxxxxxxxxxx

O presente laudo é parte integrante do TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL celebrado entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA.

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo encontra-se em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, assim a Cessionária se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, mediante vistoria final na entrega.

1) CADEIRAS:(numero) Cadeiras presidenciais, Longarinas de 03 e 02 lugares , todas em bom estado de conservação e funcionamento.

2) NOTEBOOKS:(numero) notebooks, sendo ...(numero) Modelo configuração, todos estão em bom estado de conservação e funcionamento.

3) APARELHOS ELETRÔNICOS:(numero) microfones, um projetor, modelo marca, tela retrátil para o projetor de 1,80 x 1,80, todos esses equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.

4) BEBEDOURO: um bebedouro em bom estado de conservação.

5) (Equipamento): (numero de equipamentos e descrição do bem) em bom estado de conservação e funcionamento.

Feliz Natal-MT, de março de 2016.

Presidente da Câmara de Vereadores
CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: